



# Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, SRP;**

**EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI CONFORME DISPÕE ART. 48 INC. I E III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 00247/2023**

**PREGÃO ELETRONICO/REGISTRO DE PREÇO Nº: 000072/2023**

**DATA DA LICITAÇÃO: 13/09/2023**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**INÍCIO DA SESSÃO: 08:00H**

**OBSERVAÇÃO: Os itens 27, 28, 42, 43, 64, 87, 88, 168, 169, 170, 198 e 281 não são destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME e EPP não se aplicando o tratamento diferenciado contido no inciso I do art 48 da LC 147/14.**

## **PREÂMBULO**

1.1 O Município de Quartel Geral, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações AMM LICITA (<https://ammlicita.org.br/>) a qual, conforme especificado no ANEXO I deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Cibele de Assis Campos, Pregoeira oficial, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Leonardo da Silva e Maria Solange Pereira, designados através da Portaria de nº. 21/2023.

1.3- O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente através do endereço eletrônico <https://quartelgeral.mg.gov.br/licitacoes.php>, na Plataforma de Licitações AMM LICITA, através do endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/> e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Quartel Geral, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4- Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/>, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, <https://quartelgeral.mg.gov.br/licitacoes.php>.



# Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

1.5- A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados;

## 2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços: **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** conforme descrito e especificado no Termo de Referência anexo a este instrumento convocatório.

2.2. Os anexos deste edital constituem partes integrantes e indissociáveis de seu conteúdo.

## 3 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

3.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico <https://ammlicita.org.br/> pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**3.2 A contratação em liça não seguirá o disposto no Decreto 09/2023 de 23 de Janeiro de 2023, sendo assim não será exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que estejam localizadas na microrregião do município de Quartel Geral, tendo em vista a carência de fornecedores aptos a atender aos itens do processo em questão.**

3.3 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e, microempreendedor individual, (MEI), no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.4 O edital de pregão em liça segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da lei federal 14.133/2021

## 4. RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico através do seguinte endereço: <https://ammlicita.org.br/>.

## 5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

5.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2 A licitação será regida na forma da lei federal 14.133/2021, lei complementar de nº 123/2006, decreto municipal de nº 098/2022 “que regulamenta a lei federal 14.133/2021 em Quartel Geral, e dá outras providencias, Decreto Municipal de nº 101/2022 “Que regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito de Quartel



# Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

Geral”, “Decreto Municipal de nº 102/2022 que regulamenta a modalidade pregão no âmbito de Quartel Geral- MG”, e, decreto municipal de nº 100/2022 “que regulamenta o pregão eletrônico no âmbito de Quartel Geral-MG.

## **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO ELETRÔNICO**

### **1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO;**

1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

### **2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é a soma dos valores unitários dos itens que compõem o lote, fixada no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1. Os valores que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de julgamento de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de menor preço por item.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas

### **3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:**

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

### **4 PROPOSTA PARCIAL**

4.1 Observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital, para cada lote, será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

4.1.1 Neste caso o licitante deverá informar, no campo eletrônico denominado Informações Adicionais, o quantitativo que pretende fornecer, observado o limite mínimo previsto no Termo de Referência. Caso não informe que a sua proposta é parcial, considerar-se-á que a sua proposta refere-se ao quantitativo total.

4.2 Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser Contratados os demais licitantes, até o limite total licitado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado.

### **5 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:**

5.1 Somente poderão participar da disputa do(s) itens as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou



# Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**5.2** As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência.

Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

**5.3** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

## **6 GARANTIA:**

6.1 Não será exigida garantia da execução do contrato na forma do art. 97 da lei federal 14.133/2021 por se tratar de aquisição de bens de consumo.

## **7 CONSÓRCIO:**

7.1 Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

7.1.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

7.2 O consórcio entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

7.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

7.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

7.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

7.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

7.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

7.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.



# Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

**7.9** Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

**7.10** Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.”

**7.11** Além do tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, será conferido tratamento diferenciado as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

## **CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO**

### **1 DA REALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**1.1** O pregão mediante o sistema de registro de preços será realizado por meio eletrônico através do seguinte endereço <https://ammlicita.org.br/>.

**1.2** O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal na plataforma: (<https://ammlicita.org.br/>).

**1.3** O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no Decreto municipal nº 101/2023;

**1.3.1** O Sistema de registro de preços, (SRP) está definido no âmbito municipal na forma do Decreto municipal de nº 101/2022, com aplicação subsidiária da lei federal 14.133/2021, (art. 6º, inciso XLV, art. 40º, inciso II, art. 78, inciso IV).

**1.4** Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal plataforma: (<https://ammlicita.org.br/>), conforme instruções que podem ser obtidas na página.

**1.4.1** O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal, (<https://ammlicita.org.br/>) implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**1.5** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**1.6 É de responsabilidade do licitante anexar na plataforma, toda a documentação e declarações solicitadas neste presente edital, em momento anterior ao início da sessão, sendo vedada a oportunidade de inclusão posterior a fase de lances, ressalvados os casos em que seja realizada alguma diligência por parte da pregoeira.**

### **2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO**



# Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

**2.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

**2.2** Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

**2.3** Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

**2.3.1** Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

**2.3.1.1** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2.3.2** Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios.

**2.3.3** Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2.

**2.3.4** Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

**2.3.5** Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.3.6** O servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresada qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

**2.3.6.1** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

**2.3.7** As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**2.4** A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

**2.5** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

**2.6** O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

## **3 PROPOSTA INICIAL**

**3.** Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

**3.1.1** o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital.



# Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

**3.1.2** asua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**3.2** A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

**3.2.1** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

**3.3** Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

**3.3.1** Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

**3.4** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**3.5** O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

## **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1** Valor unitário e total do item;

**4.1.2** Marca;

**4.1.3** Fabricante;

**4.1.4** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**4.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

**4.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**4.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias), a contar da data de sua apresentação.

**4.6** As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.



# Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**5.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico adotado pelo município, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**5.2.1** Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

**5.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

**5.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.5.1** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

**5.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R\$ 0,01 (um centavo)**.

**5.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração de (10) dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.11** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02, (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.12** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**5.13** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**5.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele





# Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

**5.16** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.18** O Critério de julgamento adotado será o *menor preço* (ou maior desconto), conforme definido neste Edital e seus anexos.

**5.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**5.21** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lanceserão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.22** A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.23** Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.24** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.25** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.26** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**5.27** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.



# Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

**5.28** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**5.28.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.28.2** O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02, (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.28.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

**5.29** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**6.1** Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**6.2** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

**6.3** Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**6.3.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**6.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**6.6** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 10, (dez) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.



# Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

**6.6.1** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.6.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

**6.6.3** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**6.6.3.1** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**6.6.3.2** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**6.6.3.3** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**6.6.3.4** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**6.6.3.5** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**6.7** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.8** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.9** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**6.9.1** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**6.9.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.10** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes



# Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

estabelecida, se for o caso.

**6.11** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado disposto neste Edital.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

**7.2** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação no CRC (certificado de registro cadastral), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**7.4** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**7.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.6** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

**7.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

## **8. DESCRITIVO DA PROPOSTA**

**8.1** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

**8.1.1** A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.



# Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

**8.1.2** As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

**8.1.2.1** Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

**8.1.3** Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

**8.1.4** Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

**8.2** Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

## 9. OS RECURSOS

**9.1** Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

**9.1.1** **Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**9.1.2** As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico na plataforma indicada no preâmbulo.

**9.1.3** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas.

**9.3** A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

**9.4** As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).



# Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

**9.5** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

## **10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

**10.2** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

## **11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**11.2.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

**11.3.** O cálculo da multa será justificado, e, devidamente fundamentado.

**11.3.1.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

**11.4.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**11.5** O procedimento para aplicação de multas seguirá o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 01/01/2021.

**11.6** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

**11.7** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) caso haja adesão, e, ainda no diário municipal da AMM, (associação mineira de municípios), consoante determinação da lei municipal de nº 1.081/2010.

## **12- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**12.1** Autorizado o registro de preços para a contratação direta ou homologado o resultado da licitação, o proponente ou o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma



# Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**12.2** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos, convocar os licitantes que aceitaram registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor.

**12.3** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, a Administração poderá:

a) - convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; b)- adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**12.4** A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade

**12.5** A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas na Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e a convocação dos licitantes para assinatura.

**12.6** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada em instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**12.7** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente à pesquisa de subsidiou a contratação que eleve o custo do objeto registrado, cabendo a pregoeiro promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**12.7.1** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**12.7.2** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

**12.8** O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**12.9** O município poderá conceder a um órgão ou a uma entidade da Administração não participante a adesão a ata de registro de preços, observados os limites dos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021 desde que atendidos os requisitos previstos no Decreto Municipal de nº 101/2022.

## **13- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS;**

**13.1** O registro do fornecedor será cancelado quando: I - descumprir as condições da ata de registro de preços; II - não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; III



# Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

- não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; IV - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021; ou for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.

**13.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste artigo será formalizado após decisão administrativa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.3** O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado: a) - por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

## 14 DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**14.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**14.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**14.4** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**14.5** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

**14.5.3** É vedado a participação de órgão ou entidade que tenha participado em ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, (art. 82, inciso VIII da lei federal 14.133/2021);

**14.6** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

**14.7** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**14.8** O(a) pregoeiro (a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**14.9** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o





# Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**14.10** O foro é o da Comarca de Dolores do Indaiá-MG, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

## **15 ANEXOS:**

- **Anexo I** - TERMO DE REFERÊNCIA;
- **Anexo II** - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- **Anexo III** - MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
- **Anexo IV** - MODELO DE PROCURAÇÃO;
- **Anexo V** - MODELO DE DECLARAÇÃO;
- **Anexo VI** - LOCAIS DE ENTREGA;
- **Anexo VII** - MINUTA DE ATA DE RP
- **Anexo VIII** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP.
- **Anexo IX** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- **Anexo X** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VINCULO;
- **Anexo XI** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LGPD, (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS)

Quartel Geral, 24 de agosto de 2023.

**GASPAR CARLOS FILHO**  
**PREFEITO.**



# Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Item	Código do Item	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0001	00009269	Abraçadeira de nylon 2,5 mm x 100 mm.	Unidade	400,0000	0,6425	257,0000
0002	00031104	Abraçadeira de nylon 3,5 mm x 200 mm	Unidade	400,0000	0,9575	383,0000
0003	00009270	Abraçadeira de nylon 7,6 mm x 400 mm.	Unidade	400,0000	1,6025	641,0000
0004	00031103	Abraçadeira de rosca sem fim 9/16" a 7/8"	Unidade	300,0000	4,5000	1.350,0000
0005	00031102	Abraçadeira de rosca sem fim de 1/2" a 3/4".	Unidade	400,0000	2,5350	1.014,0000
0006	00009265	Abraçadeira flexível em aço carbono 013-019 mm com 8 mm de largura.	Unidade	400,0000	4,2633	1.705,3200
0007	00037753	Adaptador benjamin, tomada tripla, liga desliga 2P+T selo Inmetro	Unidade	50,0000	9,5000	475,0000
0008	00033385	Adaptador curto soldável 25mm x 3/4".	Unidade	100,0000	1,4350	143,5000
0009	00031299	Adaptador soldável 20 mm, marrom. NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	100,0000	1,4975	149,7500
0010	00036940	Adaptador soldável 25mm, marrom. NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	100,0000	1,6850	168,5000
0011	00031300	Adaptador soldável 32 mm, marrom NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	100,0000	3,7525	375,2500
0012	00031301	Adaptador soldável 50 mm, marrom NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	100,0000	7,0100	701,0000
0013	00031302	Adaptador soldável com flange 32mm, marrom. NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	50,0000	22,2033	1.110,1600
0014	00031278	Adaptador soldável com flange 50 mm, marrom NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	100,0000	24,6325	2.463,2500
0015	00009279	Adesivo PVC com pincel aplicador para conexões, tubos, etc. Embalagem 175 .	Unidade	100,0000	21,4425	2.144,2500
0016	00031181	Adesivo silicone acético transparente multiuso de 50 gramas.	Unidade	100,0000	10,6700	1.067,0000
0017	00031056	Aguarrás - diluente. Lata de 5 ml.	Embalagem 5,00 Litros	80,0000	101,1500	8.092,0000
0018	00031055	Aguarrás - diluente. Lata de 900 ml.	Unidade	80,0000	19,5225	1.561,8000
0019	00025170	ALAVANCA redonda lisa 1" x1,5. Possui uma ponta tipo ponteiro e a outra ponta tipo talhadeira.	Unidade	30,0000	152,5700	4.577,1000
0020	00037761	Alicate para crmpar cabo coaxial coom conector RG6/RG59	Unidade	5,0000	54,2667	271,3300
0021	00009280	Anel de vedação para tubo de descarga de 38 mm.	Unidade	100,0000	4,5450	454,5000
0022	00033417	Arame farpado. Rolo de 500 metros.	Unidade	30,0000	549,6875	16.490,6200
0023	00033386	Arame recozido liso número 18 de 1,25 mm. Rolo de 1 kg.	Unidade	200,0000	20,7900	4.158,0000



# Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

0024	00036957	Arame recozido torcido nº: 18 de 1,24 mm. Rolo de 1 kg	Unidade	200,0000	24,5975	4.919,5000
0025	00033380	Arco de serra fixo de 12 polegadas.	Unidade	20,0000	37,5000	750,0000
0026	00031197	Arco de serra para madeira 24 polegadas.	Unidade	20,0000	51,9000	1.038,0000
0027	00031182	Areia média.	Metro Cúbico	5.000,0000	184,0200	920.100,0000
0028	00002948	Areia, GROSSA	Metro Cúbico	5.000,0000	179,0200	895.100,0000
0029	00031183	Argamassa AC1. Saco de 20 kg.	Unidade	300,0000	12,0667	3.620,0100
0030	00002932	Arruela, LISA 3/8	Unidade	100,0000	0,3575	35,7500
0031	00002933	Arruela, LISA 5/16	Unidade	100,0000	0,2750	27,5000
0032	00031110	Barra roscada 3/8 polida de 01 metro de comprimento.	Unidade	500,0000	10,1725	5.086,2500
0033	00031109	Barra roscada 5/16 polida de 01 metro de comprimento.	Unidade	300,0000	8,3750	2.512,5000
0034	00031115	Bico de metal para torneira. Bico com rosca de 3/4 com bico de 1/2"	Unidade	100,0000	5,6825	568,2500
0035	00009259	Bico de plástico para torneira. Bico com rosca de 3/4 com bico de 1/2".	Unidade	100,0000	2,7633	276,3300
0036	00003498	Bloco de Cimento, 0,10 x 0,20 x 0,40	Unidade	10.000,0000 0	4,0133	40.133,0000
0037	00003497	Bloco de Cimento, 0,15 x 0,20 x 0,40	Unidade	10.000,0000 0	4,4800	44.800,0000
0038	00003496	Bloco de Cimento, 0,20 x 0,20 x 0,40	Unidade	10.000,0000 0	4,8033	48.033,0000
0039	00008218	Bloco de espuma tipo esponja para pedreiro na cor amarela., Dimensões: 22 cm x 13 cm x 6 cm.	Unidade	100,0000	5,0725	507,2500
0040	00031113	Boia para caixa d'água 1/2. Composição: plástico e metal.	Unidade	20,0000	14,9933	299,8600
0041	00031111	Boia para caixa d'água 3/4. Composição: plástico e metal.	Unidade	50,0000	20,1600	1.008,0000
0042	00007398	Brita nº 0	Metro Cúbico	3.000,0000	244,7833	734.349,9000
0043	00007397	Brita nº 01	Metro Cúbico	5.000,0000	245,0033	1.225.016,5000 0
0044	00031179	Broxa retangular 16 x 6 cm. Com cabo.	Unidade	100,0000	20,9750	2.097,5000
0045	00031108	Bucha plástica de fixação (parafuso) com anel de 6 mm.	Unidade	200,0000	0,2350	47,0000
0046	00031107	Bucha plástica de fixação (parafuso) com anel de 8 mm.	Unidade	80,0000	0,3067	24,5300
0047	00031304	Bucha redução, curta solda 25x20 mm, marrom. NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	100,0000	1,6325	163,2500
0048	00037785	Cabo de alumínio duplex 10mm - neutro nu.	Metro	800,0000	5,6075	4.486,0000
0049	00037787	Cabo de alumínio duplex 16mm - neutro nu	Metro	600,0000	6,2025	3.721,5000
0050	00037788	Cabo de alumínio duplex 25mm - neutro isolado	Metro	100,0000	8,3143	831,4300
0051	00037790	Cabo de alumínio duplex 50mm - neutro isolado	Metro	150,0000	17,8933	2.683,9900
0052	00033815	Cabo de alumínio encapado, 10 mm, quadriplex.	Metro	250,0000	7,5058	1.876,4500
0053	00037794	Cabo de alumínio quadriplex 16mm - neutro isolado.	Metro	250,0000	10,6438	2.660,9500
0054	00037796	Cabo de alumínio quadriplex 25mm - neutro isolado	Metro	250,0000	15,5702	3.892,5500



# Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

0055	00037798	Cabo de alumínio quadruplex 50mm - neutro isolado	Metro	250,0000	25,2001	6.300,0200
0056	00037804	Cabo de alumínio tripex 25mm - neutro isolado	Metro	250,0000	10,9265	2.731,6200
0057	00037814	Cabo flexível 450/750v 50,0mm2. Formado por fios de cobre nu, eletrolítico, tempera mole, encordoamento classe 2, isolado com olicloreto de vinila (PVC), 70c, antichama	Metro	200,0000	23,1833	4.636,6600
0058	00009220	Cabo flexível antichama 10.0 mm	Metro	500,0000	10,1400	5.070,0000
0059	00033821	Cabo PP, 3 X 2,5 mm - 500 volts	Metro	500,0000	9,0750	4.537,5000
0060	00033372	Cadeado de haste longa de 35/75 mm	Unidade	60,0000	50,6000	3.036,0000
0061	00033373	Cadeado de haste longa de 45/75 mm	Unidade	60,0000	68,2667	4.096,0000
0062	00033370	Cadeado tradicional de 50mm.	Unidade	60,0000	50,5425	3.032,5500
0063	00002925	Cadeado, 20MM	Unidade	60,0000	16,4325	985,9500
0064	00006083	CAIBRO PARAJU 4X6	Metro	5.000,0000	18,1950	90.975,0000
0065	00031119	Caixa acoplada de 3/6 litros. Cor branca.	Unidade	20,0000	283,5933	5.671,8600
0066	00003408	Caixa D'Água, EM POLIETILENO DE 250 LITROS COM TAMPA	Unidade	20,0000	282,2600	5.645,2000
0067	00007538	Caixa d'água, em polietileno de 310 litros com tampa.	Unidade	20,0000	294,6667	5.893,3300
0068	00033823	Caixa metálica para caixa de comando 40 x 30 x 20.	Unidade	30,0000	343,6333	10.308,9900
0069	00031120	Cal para pintura. Saco de 8 kg.	Unidade	1.000,0000	14,5725	14.572,5000
0070	00007404	Cal, hidratado, saco de 20 kg	Unidade	500,0000	17,5000	8.750,0000
0071	00031280	Cap soldável 25 mm, marrom NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	100,0000	2,3475	234,7500
0072	00031306	Cap soldável 32 mm, marrom. NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	100,0000	3,4825	348,2500
0073	00031116	Cap soldável 50 mm, marrom. NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	100,0000	9,5000	950,0000
0074	00031198	Cavadeira articulada com cabo de madeira de 170 cm.	Unidade	40,0000	153,9633	6.158,5300
0075	00009365	Cavadeira reta maciça com soquete.	Unidade	40,0000	131,7000	5.268,0000
0076	00036925	Chapa de emenda de ferro 1/2 (meia) lua de 40 cm para madeira	Unidade	50,0000	24,9667	1.248,3300
0077	00031123	Chapa de emenda de ferro reta de 40 cm para madeira	Unidade	50,0000	37,8867	1.894,3300
0078	00031075	Chave de fenda cruzada 1/4" x 5" (PH2 x 125 mm).	Unidade	50,0000	11,8250	591,2500
0079	00031074	Chave de fenda cruzada 3/19" x 3" (PH1 x 75 mm).	Unidade	30,0000	16,4667	494,0000
0080	00031076	Chave de fenda cruzada 5/16" x 8" (PH8 x 200 mm).	Unidade	40,0000	17,5475	701,9000
0081	00031071	Chave de fenda simples 1/8" x 3" (3,5 x 75 mm)	Unidade	50,0000	10,0375	501,8700
0082	00031072	Chave de fenda simples 3/16" x 4" (5x 100mm).	Unidade	50,0000	11,7125	585,6200
0083	00031073	Chave de fenda simples 5/16" x 8" (8x 200mm).	Unidade	10,0000	14,0000	140,0000
0084	00031057	Chumbador (âncora) com parafuso 1/4 x 2"	Unidade	10,0000	16,6333	166,3300
0085	00031058	Chumbador (âncora) com parafuso 3/8 x 3.1/2"	Unidade	100,0000	16,9725	1.697,2500



# Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

0086	00031281	Cilindro para fechadura com chave.	Unidade	80,0000	39,4750	3.158,0000
0087	00007408	Cimento, cp2, saco de 50 kg	Unidade	5.000,0000	33,6300	168.150,0000
0088	00007409	Cimento, cp3, saco de 50 kg	Unidade	5.000,0000	34,3867	171.933,5000
0089	00033418	Cola adesivo selante PU a base de poliuretano. Embalagem de 400 gramas	Unidade	100,0000	25,4675	2.546,7500
0090	00033419	Cola de PVA para madeira. Embalagem de 100 gramas	Unidade	60,0000	11,5500	693,0000
0091	00036899	Colher de pedreiro, canto reto de 7 polegadas	Unidade	60,0000	29,8925	1.793,5500
0092	00031122	Coluna de ferro 9 x 20 cm de 6 metros de comprimento	Unidade	100,0000	104,9333	10.493,3300
0093	00031121	Coluna de ferro 9/15 cm de 6 metros de comprimento	Unidade	200,0000	121,6667	24.333,3400
0094	00025407	COLUNA DE FERRO. 7/14cm de 6 metros de comprimento.	Unidade	200,0000	102,5800	20.516,0000
0095	00037864	Conector tubular longo 50mm2. Simples isolado	Unidade	100,0000	28,1000	2.810,0000
0096	00039577	Corde de seda, 100% poliéster, espessura de 10mm, cor branca ou preta.	Metro	300,0000	3,4867	1.046,0100
0097	00039578	Corde de seda, 100% poliéster, espessura de 13mm, cor branca ou preta.	Metro	200,0000	5,6967	1.139,3400
0098	00039579	Corde de seda, 100% poliéster, espessura de 18mm, cor branca ou preta.	Metro	200,0000	9,2833	1.856,6600
0099	00036955	Corrente zincada elo curto 4,8 mm. Aço baixo carbono. corrente soldada para uso geral, não calibrada, indicada apenas para arraste e amarração.	Metro	100,0000	20,6250	2.062,5000
0100	00036953	Corrente zincada elo curto 6,4 mm. Aço baixo carbono. Corrente soldada para uso geral, não calibrada, indicada apenas para arraste e amarração.	Metro	100,0000	21,6333	2.163,3300
0101	00036954	Corrente zincada elo longo 4,8 mm. Aço baixo carbono. Corrente soldada para uso geral, não calibrada, indicada apenas para arraste e amarração.	Metro	100,0000	20,6250	2.062,5000
0102	00036952	Corrente zincada elo longo 6,4 mm. Aço baixo carbono. Corrente soldada para uso geral, não calibrada, indicada apenas para arraste e amarração	Metro	100,0000	21,6333	2.163,3300
0103	00009354	Curva de esgoto 90° de 40 mm.	Unidade	30,0000	9,2833	278,4900
0104	00009353	Curva de esgoto 90° de 50 mm.	Unidade	100,0000	13,9725	1.397,2500
0105	00009352	Curva de esgoto 90° de 75 mm.	Unidade	100,0000	28,2700	2.827,0000
0106	00008372	Desempenadeira, dentada metálica. Comprimento total da haste: 270 mm.	Unidade	50,0000	26,2967	1.314,8300
0107	00008371	Desempenadeira, lisa de madeira. Tamanho: 15 x 25cm.	Unidade	40,0000	17,9333	717,3300
0108	00031199	Disco de corte de madeira pra serra-mármore com 16 dentes, com ponta de widea, furo 20mm e diâmetro 110mm. Uso em madeira.	Unidade	100,0000	33,4667	3.346,6700
0109	00033382	Disco de corte para aço inox 4.1/2".	Unidade	100,0000	4,5525	455,2500
0110	00036898	Disco de serra para madeira 7.1/4" mm.24 dentes	Unidade	30,0000	55,1733	1.655,1900
0111	00031015	Disjuntor bipolar DIN 32 amperes	Unidade	60,0000	35,8225	2.149,3500



# Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

0112	00033824	Disjuntor bipolar DIN 63 amperes.	Unidade	30,0000	59,9575	1.798,7200
0113	00035798	Eletro boia de nível inferior/superior de 15 amperes.	Unidade	20,0000	54,9500	1.099,0000
0114	00008701	Eletrodo, tipo pêndulo	Unidade	30,0000	47,7567	1.432,7000
0115	00009264	Emenda de plástico para mangueira 3/4".	Unidade	200,0000	1,8575	371,5000
0116	00031307	Engate flexível de 1/2"x40cm.	Unidade	200,0000	8,9975	1.799,5000
0117	00031200	Enxada de aço de larga de 24 cm. Sem cabo.	Unidade	80,0000	66,0750	5.286,0000
0118	00036900	Enxada de aço estreita de 2,5. Sem cabo	Unidade	80,0000	76,6100	6.128,8000
0119	00031078	Enxadeco de 2 libras. Sem cabo.	Unidade	40,0000	53,0725	2.122,9000
0120	00031184	Espude de plástico para vaso sanitário de 1 1/2 e 40 mm.	Unidade	100,0000	12,2500	1.225,0000
0121	00031125	Estaca de eucalipto tratado de 2,20 metros de comprimento de 06 a 08 cm de diâmetro	Unidade	200,0000	15,2767	3.055,3400
0122	00031126	Estaca de eucalipto tratado de 2,20 metros de comprimento de 08 a 10 cm de diâmetro	Unidade	500,0000	20,6450	10.322,5000
0123	00031124	Esticador para cerca de arame liso (catraca)	Unidade	200,0000	10,8350	2.167,0000
0124	00009261	Fechadura de sobrepor com cilindro tipo 720 em cavilha, maciça de latão. Acompanha no mínimo 02 chaves de latão.	Unidade	80,0000	70,4500	5.636,0000
0125	00009260	Fechadura externa para porta de madeira ou de metal., Acompanha 02 chaves.	Unidade	80,0000	42,9500	3.436,0000
0126	00033828	Filtro de linha 12 tomadas.	Unidade	50,0000	65,4967	3.274,8300
0127	00035790	Filtro de linha 5 tomadas.	Unidade	50,0000	48,7000	2.435,0000
0128	00033420	Fita autoadesiva alumínio (fita calha). Rolo de 20cm x 10 metros de comprimento	Unidade	80,0000	74,9125	5.993,0000
0129	00033421	Fita autoadesiva alumínio (fita calha). Rolo de 30cm x 10 metros de comprimento	Unidade	80,0000	104,6000	8.368,0000
0130	00033422	Fita plástica zeburada sem adesivo, amarela e preta para isolamento de área. Rolo de 70mm x 180 metros de comprimento.	Unidade	80,0000	22,6000	1.808,0000
0131	00009242	Fita veda rosca 18 mm x 10 m. 100% PTFE-politetrafluoretileno.	Unidade	30,0000	5,4667	164,0000
0132	00031201	Foice roçadeira de 32 mm. Sem cabo.	Unidade	40,0000	57,8500	2.314,0000
0133	00031022	Globo em plástico leitoso 15 x 28 cm	Unidade	50,0000	29,1667	1.458,3300
0134	00033423	Grampo polido para cerca, tamanho 1x9. Pacote de 1 kg.	Unidade	10,0000	23,0533	230,5300
0135	00031309	Joelho 45° soldável 20 mm, marrom.NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	100,0000	1,6925	169,2500
0136	00031310	Joelho 45° soldável 32 mm, marrom. NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	100,0000	5,8625	586,2500
0137	00031311	Joelho 45° soldável 50 mm, marrom. NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	100,0000	9,1675	916,7500
0138	00031129	Joelho 90° esgoto, 50 mm, soldável, marrom. NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	100,0000	4,2850	428,5000
0139	00031312	Joelho 90° soldável 25 mm, marrom. NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	50,0000	1,5000	75,0000



# Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

0140	00031314	Joelho 90° soldável 32 mm, marrom. NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	100,0000	3,7750	377,5000
0141	00009303	Joelho 90° soldável com bucha de latão 25 x 3/4.	Unidade	100,0000	7,9100	791,0000
0142	00009296	Kit reparo para válvula de descarga Docol.	Unidade	80,0000	75,7525	6.060,2000
0143	00009297	Kit reparo para válvula de descarga Primor.	Unidade	80,0000	72,0000	5.760,0000
0144	00033381	Lâmina de serra de 12 polegadas de 24 dentes.	Unidade	20,0000	15,5500	311,0000
0145	00037922	Lâmpada de emergência recar. 60 leds. Dimensões 44 x 7 x 5cm, tensão bivolt (127v - 220v), temperatura de cor 6500k branco frio, autonomia de no mínimo 7 horas, garantia de no mínimo 01 ano.	Unidade	100,0000	65,6333	6.563,3300
0146	00033837	Lâmpada LED bulbo 30W E27 bivolt.	Unidade	150,0000	34,8050	5.220,7500
0147	00031185	Lavatório com coluna para banheiro 80 x 47 x 38 cm, cor branca, formato oval.	Unidade	60,0000	202,7250	12.163,5000
0148	00031081	Lima chata simples 8" polegadas, para enxada.	Unidade	100,0000	19,9475	1.994,7500
0149	00031080	Lima redonda (mecânica) limatão. Picado/corte grosso. Tamanho: 6 polegadas.	Unidade	50,0000	15,3333	766,6600
0150	00009358	Lima serrote 3 quinas.	Unidade	20,0000	16,1900	323,8000
0151	00008379	Linha para Pedreiro, tipo trançada, tamanho 100m.	Unidade	30,0000	10,1975	305,9200
0152	00033915	Lixa para parede nº 100.	Unidade	250,0000	2,6850	671,2500
0153	00007427	Lixa, para parede nº 80	Unidade	250,0000	2,6875	671,8700
0154	00009332	Luva azul com bucha de latão 20 x 1/2.	Unidade	80,0000	7,5050	600,4000
0155	00009330	Luva azul com bucha de latão 25 x 1/2.	Unidade	80,0000	9,1775	734,2000
0156	00009331	Luva azul com bucha de latão 25 x 3/4.	Unidade	80,0000	10,5225	841,8000
0157	00009333	Luva azul com bucha de latão 32 x 25.	Unidade	80,0000	12,1300	970,4000
0158	00031317	Luva de correr para tubo soldável 20 mm, marrom. NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	80,0000	14,8450	1.187,6000
0159	00031319	Luva de correr para tubo soldável 25 mm, marrom. NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	80,0000	12,4125	993,0000
0160	00009344	Luva de união galvanizada 1 1/2".	Unidade	20,0000	49,9100	998,2000
0161	00009345	Luva de união galvanizada 1".	Unidade	20,0000	34,2700	685,4000
0162	00031284	Luva de união soldável 25 mm, marrom NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	80,0000	12,0750	966,0000
0163	00031321	Luva de união soldável 32 mm, marrom. NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	80,0000	18,3100	1.464,8000
0164	00033395	Luva de união soldável 50mm, marrom. NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	100,0000	28,3500	2.835,0000
0165	00031287	Luva soldável 25 mm, marrom NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	20,0000	1,5300	30,6000
0166	00031132	Mangueira eletrudo corrugada 3/4". Rolo de 50 metros.	Unidade	5,0000	99,1667	495,8300
0167	00031130	Mangueira silicone trançada para jardim de 1/2"	Metro	500,0000	5,8450	2.922,5000
0168	00033428	Manilha de concreto 40cm x 1,0m	Unidade	500,0000	162,5000	81.250,0000
0169	00031186	Manilha de concreto 60 cm x 1,0 m.	Unidade	800,0000	277,0333	221.626,6400
0170	00033429	Manilha de concreto 80cm x 1,0m	Unidade	500,0000	527,3333	263.666,6500



# Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

0171	00009645	MANTA ASFÁLTICA AUTO ADESIVA ALUMINADA 20 CM X 10 METROS.	Unidade	20,0000	75,1375	1.502,7500
0172	00031204	Marreta de 500 gramas com cabo.	Unidade	15,0000	38,3000	574,5000
0173	00031205	Martelo de borracha preto de 40 mm, com cabo.	Unidade	20,0000	22,3125	446,2500
0174	00033396	Massa corrida. Lata de 3,6 litros.	Unidade	100,0000	40,7500	4.075,0000
0175	00031168	Meia telha americana	Unidade	2.000,0000	5,2667	10.533,4000
0176	00031133	Niple de PVC roscável de 32 mm ou de 1" (polegada).	Unidade	20,0000	4,7767	95,5300
0177	00009346	Nipples galvanizado 1".	Unidade	10,0000	20,9667	209,6600
0178	00031083	Pá de bico de 71 cm. Sem cabo.	Unidade	80,0000	61,6333	4.930,6600
0179	00031084	Pá quadrada de 71 cm. Sem cabo.	Unidade	40,0000	66,9667	2.678,6600
0180	00031152	Parafuso auto brocante cabeça flangeada 4,2 x 13mm.	Unidade	100,0000	1,2475	124,7500
0181	00031153	Parafuso auto brocante sextavado 12 x 3/4	Unidade	20,0000	1,1633	23,2600
0182	00031139	Parafuso chipboard cabeça chata de 3,5 mm x 20 mm	Unidade	50,0000	0,3800	19,0000
0183	00031140	Parafuso chipboard cabeça chata de 4,0 mm x 35 mm	Unidade	250,0000	0,4133	103,3200
0184	00031138	Parafuso chipboard cabeça chata de 5,0 mm x 60 mm	Unidade	250,0000	0,5867	146,6700
0185	00031135	Parafuso de fixação para pia ou vaso sanitário com bucha n°: 08	Unidade	100,0000	4,5000	450,0000
0186	00031136	Parafuso de fixação para pia ou vaso sanitário com bucha n°: 10	Unidade	100,0000	4,2167	421,6700
0187	00033407	Parafuso francês com porca 1/2" x 10"	Unidade	100,0000	7,3300	733,0000
0188	00033405	Parafuso francês com porca 1/4" x 12"	Unidade	100,0000	6,0067	600,6700
0189	00033403	Parafuso francês com porca 1/4" x 5"	Unidade	100,0000	1,9900	199,0000
0190	00039576	Parafuso francês com porca 3/5" x 5"	Unidade	300,0000	3,1000	930,0000
0191	00033404	Parafuso francês com porca 3/8" x 12"	Unidade	100,0000	6,2300	623,0000
0192	00033406	Parafuso francês com porca 3/8" x 5"	Unidade	100,0000	3,0867	308,6700
0193	00033401	Parafuso francês com porca 5/16" x 10"	Unidade	100,0000	3,8333	383,3300
0194	00033402	Parafuso francês com porca 5/16" x 12"	Unidade	100,0000	5,5000	550,0000
0195	00033400	Parafuso francês com porca 5/16" x 5".	Unidade	100,0000	2,9467	294,6700
0196	00031137	Parafuso trilho de cortina com bucha	Unidade	50,0000	1,6667	83,3300
0197	00007439	Peça de madeira 6 x 20 , paraju	Metro	1.000,0000	63,1500	63.150,0000
0198	00003698	Peça de Madeira, 6X12 PARAJU	Metro	3.000,0000	36,4225	109.267,5000
0199	00003699	Peça de Madeira, 6X16 PARAJU	Metro	1.000,0000	46,5833	46.583,3000
0200	00002050	Pedra para Alicerce	Tonelada	50,0000	168,8333	8.441,6600
0201	00031085	Peneira de aço para areia fina.	Unidade	20,0000	63,2667	1.265,3300
0202	00031086	Peneira de aço para areia grossa.	Unidade	20,0000	61,6333	1.232,6600
0203	00033409	Pincel trincha para tintas. Tamanho: 1 1/2"	Unidade	60,0000	6,7125	402,7500
0204	00033408	Pincel trincha para tintas. Tamanho: 1"	Unidade	60,0000	5,4575	327,4500
0205	00033410	Pincel trincha para tintas. Tamanho: 2 1/2"	Unidade	60,0000	8,9175	535,0500
0206	00031134	Piso 45 x 45 PI 3	Metro	1.000,0000	69,4000	69.400,0000
0207	00033843	Plug macho de 20 amperes.	Unidade	30,0000	8,4850	254,5500
0208	00031155	Porca sextavada 1/4"	Unidade	50,0000	0,3033	15,1600
0209	00031156	Porca sextavada 3/8"	Unidade	100,0000	0,4025	40,2500
0210	00031154	Porca sextavada 5/16, 18"	Unidade	30,0000	0,4000	12,0000
0211	00025411	PORTA PRANCHETA LAMINADA. 2,17x80.	Unidade	50,0000	216,0850	10.804,2500





# Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

0212	00004894	POSTE DE CONCRETO 10X10. 2,50 METROS DE ALTURA	Unidade	50,0000	162,0000	8.100,0000
0213	00007527	Poste de eucalipto tratado 2,5 comprimento - 13 a 16 cm diâmetro	Unidade	500,0000	63,3675	31.683,7500
0214	00036927	Poste de eucalipto tratado de 2,5 comprimento X 10 a 13 cm de diâmetro	Unidade	80,0000	50,4033	4.032,2600
0215	00031059	Prego com cabeça 17 x 21	Quilograma	30,0000	22,3633	670,8900
0216	00009248	Prego com cabeça 20 x 42	Quilograma	100,0000	25,5075	2.550,7500
0217	00009247	Prego com cabeça 25 x 72.	Quilograma	40,0000	28,2833	1.131,3300
0218	00025412	PREGO COM CABEÇA. 18x30.	Quilograma	30,0000	23,1267	693,8000
0219	00031206	Prumo de parede para pedreiro, peso: 500g. Corpo em aço de alta resistência. Calço guia em madeira. Cordão de nylon 2 metros de comprimento.	Unidade	15,0000	39,1250	586,8700
0220	00031158	Reajunte. Saco de 1 kg.	Unidade	100,0000	10,7700	1.077,0000
0221	00033851	Reator para lâmpada vapor mercúrio 240 watts 220 volts AFP.	Unidade	50,0000	30,4967	1.524,8300
0222	00007592	Reatores para lâmpadas vapor metálico, 150 wats, 220 volts, alto fator de potência (AFP)	Unidade	50,0000	53,4133	2.670,6600
0223	00031160	Rebite de repuxo em alumínio 3,2 x 12 mm	Unidade	50,0000	0,4667	23,3300
0224	00033397	Rebite em alumínio 3,2 x 8mm.	Unidade	10,0000	0,5667	5,6600
0225	00031159	Registro de esfera 1 1/2", metal	Unidade	80,0000	106,4500	8.516,0000
0226	00031329	Registro de esfera soldável tipo união 32 mm, marrom. NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	20,0000	34,4767	689,5300
0227	00031288	Registro de esfera soldável. Tipo união 50 mm, marrom. NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	20,0000	42,5100	850,2000
0228	00008693	Registro, esfera metal 3/4	Unidade	80,0000	36,9500	2.956,0000
0229	00031208	Régua de alumínio para pedreiro. Tamanho: 2 metros de comprimento.	Unidade	15,0000	51,9625	779,4300
0230	00009319	Reparo universal para caixa acoplada. Mecanismo de entrada, universal de plástico para caixa acoplada baixa e alta.	Unidade	20,0000	176,1667	3.523,3300
0231	00002940	Ripa, COMUM	Metro	1.000,0000	4,9800	4.980,0000
0232	00007462	Ripão para ju, 2,5 x 5	Metro	1.000,0000	13,9633	13.963,3000
0233	00025414	RIPÃO PARA JU. 3,5X5.	Metro	1.000,0000	17,6633	17.663,3000
0234	00031157	Rolo de lã de carneiro de 23 cm. Com suporte	Unidade	100,0000	43,8500	4.385,0000
0235	00031187	Selador acrílico de parede. Lata de 18 Litros.	Unidade	50,0000	117,9033	5.895,1600
0236	00008382	Serrote, com cabo de madeira, de 20" (polegadas). Especificações: lâmina em aço especial temperado e lixado. Dentes travados. 7 dentes por polegada.	Unidade	30,0000	86,6333	2.598,9900
0237	00009273	Sifão flexível de plástico duplo universal com anel de borracha, com bitola de 7/8", 1 1/4" e 1 1/2".	Unidade	50,0000	22,3100	1.115,5000
0238	00009228	Soquete para lâmpada E27 de louça (receptáculo)	Unidade	50,0000	6,3725	318,6200
0239	00009229	Soquete para lâmpada E40 de louça (receptáculo)	Unidade	50,0000	11,7000	585,0000
0240	00033415	Tábua de pinus 0,20 x 3,00 metros	Unidade	500,0000	28,4033	14.201,6500
0241	00033416	Tábua de pinus 0,30 x 3,00 metros	Unidade	500,0000	45,3400	22.670,0000



# Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

0242	00033378	Talhadeira chata nº 12 em aço com acabamento lixado no corte de 12 polegadas.	Unidade	20,0000	22,2875	445,7500
0243	00039575	Tê 90 azul soldável 25 mm. NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	15,0000	6,9667	104,5000
0244	00036944	Tê 90 azul soldável 32 mm. NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	10,0000	8,5367	85,3600
0245	00033424	Tê 90º azul soldável 20mm. NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	100,0000	8,6967	869,6700
0246	00009300	Tê 90º azul soldável com bucha de latão 3/4 x 20 mm.	Unidade	10,0000	11,1200	111,2000
0247	00009298	Tê 90º azul soldável com bucha de latão 3/4 x 25 mm.	Unidade	10,0000	11,7200	117,2000
0248	00025322	TÊ 90º soldável 50mm, marrom. NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	20,0000	8,8567	177,1300
0249	00009316	Tê de esgoto 90º de 100 mm x 50.	Unidade	15,0000	13,2867	199,3000
0250	00009315	Tê de esgoto 90º de 40 mm.	Unidade	100,0000	5,9450	594,5000
0251	00036945	Tê de esgoto 90º de 75 mm	Unidade	10,0000	18,9967	189,9600
0252	00031180	Tela mangueirão de 1,80 m de altura, malha/arame/fio: 18.	Metro	300,0000	24,0233	7.206,9900
0253	00033414	Telha cumeeira tradicional.	Unidade	5.000,0000	5,9100	29.550,0000
0254	00036937	Telha de fibrocimento 1,53 x 1,10	Unidade	200,0000	50,6367	10.127,3400
0255	00036936	Telha de fibrocimento 2,44 x 1,10	Unidade	300,0000	69,0667	20.720,0100
0256	00003343	Telha, AMERICANA	Unidade	10.000,0000 0	2,5950	25.950,0000
0257	00003347	Telha, plan	Unidade	8.000,0000	1,6450	13.160,0000
0258	00007487	Thinner, lata de 5 litros	Lata 5,00 Litros	20,0000	110,5933	2.211,8600
0259	00031167	Thinner. Lata de 900 ml.	Unidade	60,0000	21,1000	1.266,0000
0260	00007471	Tijolo de 08 furos 30 cm x 20 x 10	Unidade	4.000,0000	1,2633	5.053,2000
0261	00031169	Tijolo de 12 furos de 30 cm x 20 x 15	Unidade	10.000,0000 0	1,7325	17.325,0000
0262	00007488	Tijolo, requemado de olaria pequeno.	Unidade	1.000,0000	1,2133	1.213,3000
0263	00036931	Tinta acrílica. lata de 18 litros.	Unidade	100,0000	313,8975	31.389,7500
0264	00031166	Tinta acrílica. Lata de 3.600 litros	Unidade	20,0000	87,7167	1.754,3300
0265	00033412	Tinta para piso, resistente ao sol, chuva e à abrasão. Lata de 18 litros.	Unidade	100,0000	392,4400	39.244,0000
0266	00007493	Tinta, esmalte sintético 3,600 litros	Unidade	100,0000	163,6250	16.362,5000
0267	00033855	Tomadas simples sistem X.	Unidade	50,0000	15,8625	793,1200
0268	00009250	Torneira amarela de metal para tanque, sistema vedante, com bucha, sem bico. Comprimento 10 cm de 1/2.	Unidade	100,0000	48,7900	4.879,0000
0269	00009251	Torneira de alumínio esférica alavanca. Bico 1/2".(polegadas)	Unidade	20,0000	39,3333	786,6600
0270	00009254	Torneira de metal bica móvel mesa cozinha 1/2" de 1/4 volta.	Unidade	40,0000	110,0450	4.401,8000
0271	00009253	Torneira de metal bica móvel parede cozinha 1/2" de 1/4 volta.	Unidade	10,0000	107,2933	1.072,9300
0272	00009255	Torneira de metal para pia de banheiro bica alta 1/2".	Unidade	60,0000	101,1775	6.070,6500
0273	00031164	Torneira de metal para pia de banheiro bica baixa 1/2"	Unidade	20,0000	58,9000	1.178,0000
0274	00009252	Torneira pia reta. Torneira de metal 1/2 com bucha de redução 3/4.	Unidade	10,0000	59,0000	590,0000



# Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

0275	00009249	Torneira plástica para jardim com bitola de 1/2. Possui, bico para mangueira. Cor preta.	Unidade	20,0000	5,9667	119,3300
0276	00035789	Trena longa de fita de PVC. Comprimento de 50 metros, corpo em plástico resistente, equipada com ponta para fixa no terreno, com manivela para recolhimento da fita, com divisão de escala de 1mm.	Unidade	40,0000	74,3625	2.974,5000
0277	00008381	Trena, profissional de 5m x 25mm com duplo freio.	Unidade	30,0000	19,0825	572,4700
0278	00036946	Tubo 90° soldável 25mm, marrom.NBR5648, água fria, predial	Unidade	30,0000	26,1333	783,9900
0279	00036943	Tubo de esgoto 100mm de 6 metros.	Unidade	70,0000	82,6333	5.784,3300
0280	00033394	Tubo de esgoto 150mm de 6 metros.	Unidade	200,0000	241,4600	48.292,0000
0281	00033426	Tubo de esgoto 200mm de 6 metros.	Unidade	200,0000	404,5600	80.912,0000
0282	00009350	Tubo de esgoto 40 mm.	Unidade	100,0000	39,0975	3.909,7500
0283	00009349	Tubo de esgoto 50 mm.	Unidade	100,0000	62,7750	6.277,5000
0284	00009348	Tubo de esgoto 75 mm.	Unidade	150,0000	87,4375	13.115,6200
0285	00009277	Tubo de ligação sanfonado plástico de 1 1/2" de 30 cm para vaso sanitário.	Unidade	15,0000	28,0633	420,9400
0286	00009342	Tubo de PVC roscável 1 1/2"	Unidade	100,0000	176,4250	17.642,5000
0287	00025324	TUBO DE PVC soldável 20mm, predial, água fria, 75mca (NBR5648) de 6 metros, marrom.	Unidade	10,0000	21,4667	214,6600
0288	00036929	Tubo de PVC soldável 25mm, predial, água fria, 75mca (NBR5648) de 6 metros, marom.	Unidade	100,0000	26,4750	2.647,5000
0289	00036949	Tubo de PVC soldável 32 mm, predial, água fria, 75mca (NBR 5648) de 6 metros, marrom.	Unidade	100,0000	56,8475	5.684,7500
0290	00036928	Tubo de PVC soldável 50mm, predial, água fria, 75mca (NBR5648) de 6 metros, marrom.	Unidade	100,0000	90,6575	9.065,7500
0291	00009357	Turquês.Corpo em aço carbono especial forjado e temperado., Suporte plástico. Tamanho 8 polegadas.	Unidade	30,0000	50,9333	1.527,9900
0292	00009274	Válvula americana 4 1/2" para cubas em pino plástico, com furação grande.	Unidade	5,0000	22,1567	110,7800
0293	00009276	Válvula de plástico para lavatório de banheiro sem ladrão e sem unho., Cor branca. Comprimento 76 mm.	Unidade	20,0000	6,8333	136,6600
0294	00033427	Válvula de retenção fundo de poço 1 1/2", de latão ou metal.	Unidade	5,0000	131,2600	656,3000
0295	00035805	Válvula de retenção horizontal com portilhola 1 1/2", latão ou metal.	Unidade	80,0000	193,7750	15.502,0000
0296	00031298	Válvula de retenção horizontal com portilhola 1", latão ou metal.	Unidade	5,0000	123,2867	616,4300
0297	00009275	Válvula lavatório para pia de banheiro em metal, com tampa.	Unidade	20,0000	23,1267	462,5300
0298	00007504	Válvula, descarga 1.1/2	Unidade	100,0000	152,8725	15.287,2500
0299	00006091	VASO SANITÁRIO BRANCO	Unidade	30,0000	219,2267	6.576,8000
0300	00031170	Vaso sanitário com caixa acoplada de 3/6 litros. Formato oval	Unidade	20,0000	469,6200	9.392,4000
0301	00033379	Vassoura metálica ( tipo rastelo), 22 dentes, aço carbono. Com cabo.	Unidade	50,0000	45,0175	2.250,8700



# Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

0302	00009256	Vedante de borracha para torneira de 1/2".	Unidade	20,0000	2,1667	43,3300
0303	00031172	Vergalhão CA 50 de 10.00 mm (3/8") de 12 metros	Unidade	400,0000	62,3533	24.941,3200
0304	00031171	Vergalhão CA 50 de 8.00 mm (5/16") de 12 metros	Unidade	400,0000	42,9200	17.168,0000
0305	00036926	Vergalhão de 5.00 mm de 12 metros	Unidade	500,0000	19,9933	9.996,6500

**OBSERVAÇÃO<sup>1</sup>:** Os itens 27, 28, 42, 43, 64, 87, 88, 168, 169, 170, 198 e 281 não são destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME e EPP não se aplicando o tratamento diferenciado contido no inciso I do art 48 da LC 147/14.

**OBSERVAÇÃO<sup>2</sup>:** Os itens 142 e 143, tem as suas marcas definidas, uma vez que os kits são necessários para a manutenção de bens já adquiridos e instalados pelo município, uma vez que caso outra marca fosse adquirida, a mesma não atenderia a demanda para a correta manutenção, sendo necessária a aquisição de um novo produto, o que geraria mais custos ao erário municipal.

## 1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

**1.1** O primeiro licitante classificado, deverá entregar caso solicitado, no prazo máximo de 10 dias corridos, a contar da notificação, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos, no seguinte local: Rua Hipolito Pinto, 51.

**1.2** Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item 1.5.1.

## 2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

**2.1** Visando atender a necessidade de manutenção, conservação, reforma, construção, ampliação dos prédios públicos de todas as Divisões e Secretarias, das pontes, mata-burros, estradas vicinais, bueiros, sarjetas, ruas, avenidas, praças, parques, jardins, lagoa municipal e demais locais, tanto rurais, bem como urbanos, pertencentes ao Município de Quartel Geral-MG, torna-se evidente a necessidade de aquisição destes produtos, os quais são essenciais para realização da manutenção preventiva dos bens imóveis do município.

**2.2** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual. (PAC).

**2.3** Também, com a presente licitação, o Município busca formalizar a contratação destes itens, buscando evitar com tal medida o fracionamento de despesa.

## 2.4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

**2.5** A Descrição da solução desta contratação encontra-se definida no Estudo Técnico Preliminar, (ETP) levando-se em consideração o ciclo de vida dos itens a serem licitados.

## 3. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO E DO ORÇAMENTO

O valor estimado para a referida contratação é de R\$ 6.380.561,83 (Seis Milhões e Trezentos e Oitenta Mil e Quinhentos e Sessenta e Um Reais e Oitenta e Tres



# Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

Centavos ) em atendimento ao art. 24 da Lei federal 14.133/2021, cujos valores a serem adotados pela administração são aqueles estabelecidos no item 1.1.

## **4 PESQUISA DE PREÇOS**

**4.1** A pesquisa de preços foi realizada com base em ampla pesquisa de mercado com fornecedores do ramo, bem como através de pesquisa com fornecedores do ramo pertinente via internet, banco de preços, e, ata de RP de outros órgãos públicos na forma do art. 23, incisos I a IV da lei federal 14.133/2021.

## **5 PARCELAMENTO DO OBJETO;**

**5.1** A adjudicação da presente contratação será **POR ITEM** em obediência a sumula 247 do TCU: ( ) É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade (..)

## **6 SUSTENTABILIDADE.**

**6.1** Na presente contratação foram aferidos critérios de sustentabilidade visto que o objeto não trará qualquer impacto ambiental conforme definição no prescrita no ETP.

**6.2** Na escolha de itens, nos termos do inciso XI do art. 7º da Lei n. 12.305, de 2010, foram priorizados: produtos que podem gerar menos perdas; ser recicláveis; ser mais duráveis; que possuam menos substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde; e que consumam menos recursos naturais na sua produção.

## **7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MEI OU COOPERATIVAS.**

**7.1** As empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 terão tratamento privilegiado tendo em vista o valor orçado pela administração.

**7.2** Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**7.3** Nos itens de contratação acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o art. 48, III, da mesma Lei, a Administração deverá estabelecer, em certames para aquisições de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Cooperativas.

## **8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS**



# Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

**8.1** O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## **9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

**9.1** O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados da ordem de serviço, em remessa (única ou parcelada), no endereço indicado no Anexo VI deste edital.

**9.2** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

**9.3** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**9.4** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.5** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**9.5.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**9.6** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9.7** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

**9.8** Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

## **10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**

**10.1** São obrigações do Contratado:

**10.1.1** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);



# Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

- 10.1.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.1.4** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 10.1.6** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.7** Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 10.1.8** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.9** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 10.1.9.1** Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 10.1.9.2** Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 10.1.9.3** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 10.2** São obrigações do Contratante:
- 10.2.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 10.2.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4** Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;



# Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

**10.2.9** Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## 11 FORMA DE PAGAMENTO

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a **30 (trinta) dias** contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

**11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item

**11.3.1** Das Condições Gerais do Pregão.

**11.3.2.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**11.4** As notas fiscais devem ser emitidas em nome do licitante vencedor constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

## 12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

**12.1** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

**12.2** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**12.3** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital;

**12.4** O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

**12.5** As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## 13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**13.1** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:





# Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**13.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

## **14. SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**15.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução na forma do art. 97 da lei federal 14.133/2021 por se tratar de bens de entrega imediata.

## **16. VIGÊNCIA:**

**16.1** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da lei federal 14.133/2021).

## **17 DO REGISTRO DE PREÇOS;**

**17.1** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

**17.2** O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Autorizado o registro de preços para a contratação direta ou homologado o resultado da licitação, o proponente ou o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**17.3** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos, convocar os licitantes que aceitaram registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor.

**17.4** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, a Administração poderá:

- a) - convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; b)- adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida



# Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**17.5** A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade

**17.6** A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas na Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e a convocação dos licitantes para assinatura.

**17.7** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada em instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**17.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente à pesquisa de subsídio a contratação que eleve o custo do objeto registrado, cabendo a pregoeiro promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**17.9** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

**17.10** O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

## 18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**18.1** O registro do fornecedor será cancelado quando: I - descumprir as condições da ata de registro de preços; II - não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; III - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; IV - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021; ou for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.

**18.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste artigo será formalizado após decisão administrativa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**18.3** O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado: a) - por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

## 19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

**19.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.09.02.15.452.0141.2042.33903000	Manutenção das Atividades de Parques, Praças e Jardins Material De Consumo



# Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

02.09.02.15.452.0141.2044.33903000	Administração dos Serviços Funerários Material De Consumo
02.11.01.26.782.0156.2050.33903000	Atividades da Secretaria de Transportes Material De Consumo
02.12.03.26.782.0132.1007.33903000	Manutenção de Estradas Vicinais Material De Consumo
02.12.03.26.782.0158.1008.33903000	Manutenção de Vias e Logradouros Públicos Material De Consumo

## 20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.



# Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

## ANEXO II DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar antes do acesso a plataforma, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

### **1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- e) Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

### **1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) preferencialmente atualizado;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;
- f) Declaração de inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, declaração de atendimento à logística reversa dos produtos e declaração de reserva de cargos, (ANEXO V).
- g) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação, (ANEXO IX)
- h) Declaração de ausência de Vínculo, (ANEXO X);
- i) Declaração de cumprimento da lei geral de proteção de dados – lei 13.709/2018, (ANEXO XI);

### **1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**1.4.1** Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**1.4.2** as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



# Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

**1.4.3** Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

**1.4.4** Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial.

**1.5** O balanço patrimonial anual para a habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte será dispensado em razão da previsão contida no artigo 1.179, §2º do Código Civil, na Lei Complementar nº 123/2006, e art. 20 § 7º do Decreto Municipal de nº 09/2023 sendo o mesmo substituído pela certidão simplificada podendo ser consultada no link (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21>), (art. 3º do Decreto Federal nº 8.538/15), e, (art. 20 § 7º do Decreto Municipal de nº 09/2023), e, consulta nº 1007443 do TCE/MG.

**1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**).

**1.6.1** De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**1.6.1.1** A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

**1.7** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**1.8** As microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**1.9** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

**1.10** Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



# Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

## ANEXO III

### MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO/RP N° 000072 Ano: 2023

#### DADOS DO FORNECEDOR

**Fornecedor:**

CNPJ/CPF :

Inscrição Estadual :

Endereço :

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Banco:

Agência:

Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

#### 1. Especificações técnicas:

Item	Código do item	Descrição do item	Unidade de fornecimento	Quantidade	V.UN	V.T

**Valor total da proposta: R\$ (...)**

2. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.



# Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

**4.2** para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

**5.** O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

**6.** O proponente que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

---

**REPRESENTANTE LEGAL**



# Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

## ANEXO IV

### MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

---

**OUTORGANTE**





# Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

#### 1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

**1.1** Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**1.2.** Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

#### 2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

#### 3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

#### 4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS;

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Local e data.

---

Nome do representante legal



# Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

## ANEXO VI

### LOCAIS DE ENTREGA

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE</b>
<b>Local de Entrega:</b> Rua Hipolito Pinto, 51
<b>Responsável pelo Recebimento:</b> <b>Alexsandra Amaral</b>
<b>Telefone:</b> 3543 - 1313
<b>Horário de Funcionamento:</b> 07:00 as 16:00 hs



# Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

## ANEXO VII

### MINUTA PADRÃO – DE ATA DE RP ATA DE RP N° [XXXXXXXXX]

**CONTRATANTE:** [MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL], com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n.º XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX.

**CONTRATADO(A):** [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 0000/2023 XXXX (protocolo n.º 00.000.000-0) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### 1 OBJETO:

AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA., conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	UN	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	V.UN	V.T

#### 2 FUNDAMENTO:

Esta Ata de Registro de Preços decorre do Pregão Eletrônico n.º 000/2023 objeto do processo administrativo n.º 000/2023 com homologação publicada no sítio eletrônico oficial do município de Quartel Geral.

#### 3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os bens deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme descrito no Termo de Referência.



# Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

## **4 PREÇO E VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**4.1** O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

**4.2** O valor total do contrato é de R\$ **XX.XXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

**4.3** No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

## **5. DO REAJUSTE.**

**5.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA/E.

**5.1.1.** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**5.1.2.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**5.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**5.3.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**5.4.** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## **6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATA DE RP:**

**6.1** A responsabilidade pela gestão do contrato, e da ata de RP caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas na portaria de nº 044/2022.

**6.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas na Portaria de nº 044/2022.

**6.3** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

**6.4** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

## **7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:**

**7.1** Os bens deverão ser entregues no local informado pela secretaria requisitante, na forma nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

**7.2** O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

**7.3** O recebimento definitivo será feito no prazo de até 10 dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos,



# Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

consignando eventuais intercorrências.

**7.4** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **8 FONTE DE RECURSOS:**

**8.1** A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.09.02.15.452.0141.2042.33903000	Manutenção das Atividades de Parques, Praças e Jardins Material De Consumo
02.09.02.15.452.0141.2044.33903000	Administração dos Serviços Funerários Material De Consumo
02.11.01.26.782.0156.2050.33903000	Atividades da Secretaria de Transportes Material De Consumo
02.12.03.26.782.0132.1007.33903000	Manutenção de Estradas Vicinais Material De Consumo
02.12.03.26.782.0158.1008.33903000	Manutenção de Vias e Logradouros Públicos Material De Consumo

## **9 VIGÊNCIA:**

**9.1** A presente Ata de RP terá o prazo de vigência de 01, (um) ano, contados de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, podendo ser prorrogada por igual período na forma do art. 8º do Decreto municipal de nº 101/2022 “que regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito de Quartel Geral- MG.

## **10 DO REGISTRO DE PREÇOS;**

**10.1** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

**10.2** O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Autorizado o registro de preços para a contratação direta ou homologado o resultado da licitação, o proponente ou o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**10.3** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos, convocar os licitantes que aceitaram registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor.

**10.4** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, a Administração poderá:

a) - convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para



# Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; b)- adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**10.5** A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade

**10.6** A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas na Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e a convocação dos licitantes para assinatura.

**10.7** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada em instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**10.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente à pesquisa de subsidiou a contratação que eleve o custo do objeto registrado, cabendo a pregoeiro promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**10.9** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

## **11 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

**11.1** São obrigações do Contratado:

**11.1.1** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**11.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**11.1.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**11.1.4** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**11.1.5** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;



# Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

**11.1.6** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.1.7** Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

**11.1.8** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**11.1.9** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**11.1.9.1** Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**11.1.9.2** Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**11.1.9.3** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**11.1.10.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**11.2** São obrigações do Contratante:

**11.2.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**11.2.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**11.2.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**11.2.4** Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**11.2.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**11.2.6** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**11.2.7** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**11.2.8** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**11.2.9** Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;



# Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

**11.2.10** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**11.2.11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## 12 FORMA DE PAGAMENTO

**12.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

**12.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**12.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**12.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

**12.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

## 13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**13.1.1** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

**13.3** O cálculo da multa será justificado e devidamente fundamentado.

**13.4** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

**13.4.1** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**13.5.** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133.

**13.6** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente





# Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

**13.7** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou no diário oficial da AMM na forma da lei municipal 1.081/2010.

**13.8** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

## **14. CASOS DE EXTINÇÃO:**

**14.1** O presente instrumento poderá ser extinto:

**14.1.1** Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**14.1.2** De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**14.1.3** Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**14.2** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**14.3** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**14.4** O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

## **15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

**15.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**15.1.1** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

**15.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**15.3** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.



# Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

**15.4** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

**15.5** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

## **16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**16.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO**, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**16.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**16.3** Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

**16.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**16.5** O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

**16.6** O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**16.7** O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**16.8** O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**16.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**16.10** O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança



# Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**16.11** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

## **17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**17.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução em decorrência do objeto licitado conforme descrição do ETP.

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**18.1** Integram a presente ATA, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

**18.2** Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

**18.3** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial da AMM, e no sítio eletrônico oficial.

**18.4** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no for, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Testemunhas**

**1 – Nome:**

**2 – Nome:**



# Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

---

**REPRESENTANTE LEGAL**



# Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

A Empresa [XXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico/ Registro de preços N° 000XX/2023, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital. O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de ..... de .....  
(Local) (Data)

.....  
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



# Quarteel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

## ANEXO X

### DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

PREGÃO ELETRÔNICO/ REGISTRO DE PREÇO Nº 000072/2023

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo com o município de QUARTEEL GERAL- MG.

..... de ..... de .....  
(Local) (Data)

.....  
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



# Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

## ANEXO XI

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI 13.709/2018 (LGPD);

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o **CONTRATANTE**, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, nacionalidade, endereço, dados bancários.

5. **A LICITANTE/CONTRATADA**, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. **A LICITANTE/CONTRATADA**, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24h, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer formal de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

....., ... de ..... de .....  
(Local) (Data)

.....  
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal